



PARCERIA FIRMADA COM:
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (X) MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO PRIVADA () EMPRESA () INSTITUIÇÃO SOCIAL
OUTRO () QUAL? _____

Organização da Sociedade Civil: AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo CNPJ: 04.889.666/0001-01

Parceiro: SEMAS

Dados da parceria

Nome interno da AMAES para identificação da parceria: TEACOLHO

Tipo de documento da parceria (Termo de fomento, colaboração, parceria, contrato, entre outros): Termo de Fomento

Número do documento: 085/2023 Número do processo (caso existente): 2099350/2022

Objeto: Este ajuste tem por objeto a execução do Projeto “TeAcolho” que visa proporcionar às crianças, adolescentes e jovens com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares subsídios para que possam promover a inclusão, socialização e o desenvolvimento de habilidades da vida cotidiana

Valor total da parceria: R\$ 96.599,21

Valor Parceiro: R\$ 95.000,00 Valor AMAES R\$ R\$ 1.599,21

Data da assinatura: 24/02/2023

Início da vigência: 24/02/2023 Término da vigência: 24/02/2024

Despesas com equipe de trabalho

Funções desempenhadas pela equipe: Para a execução do projeto serão contratados 01 psicólogo, 01 terapeuta ocupacional e 1 orientador social.

Remuneração prevista para o exercício: R\$ 96.599,21

Valor total da remuneração: R\$ 96.599,21

Repasse dos recursos

Valor total liberado: R\$ 95.000,00

Data: 21/03/2023

Prestação de contas

Data prevista para apresentação: 150 (cento e cinquenta) dias .

Data da apresentação: 150 (cento e cinquenta) dias .

Prazo para análise da prestação de contas: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento das mesmas;

Resultado da análise da prestação de contas: -

Convênios

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA)**

Resumo do Termo de Fomento nº 173/2022 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" **Termo de Fomento nº: 173/2022**. Processo nº: 1885088/2022. Conveniente: Instituto Luiz Braille do Espírito Santo. Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 173/2022 até 17/03/2024, sendo que este prazo também será para o Monitoramento e Avaliação conforme Cláusula Nona do Termo, bem como a prestação de contas final, se for o caso. Vitória, 19 de abril de 2023 Cintya Silva Schulz Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA)**

Resumo do Termo de Fomento nº 174/2022 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" **Termo de Fomento nº: 174/2022**. Processo nº: 2097578/2022. Conveniente: Casa de Atendimento e orientação à Crianças e Adolescentes - CAOCA. Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 174/2022 até 21/03/2024, sendo que este prazo também será para o Monitoramento e Avaliação conforme Cláusula Nona do Termo, bem como a prestação de contas final, se for o caso. Vitória, 19 de abril de 2023 Cintya Silva Schulz Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA)**

Resumo do Termo de Fomento nº 171/2022 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" **Termo de Fomento nº: 171/2022**. Processo nº: 2092824/2022. Conveniente: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 171/2022 até 21/12/2023, sendo que este prazo também será para o Monitoramento e Avaliação conforme Cláusula Nona do Termo, bem como a prestação de contas final, se for o caso. Vitória, 19 de abril de 2023 Cintya Silva Schulz Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA)**

Resumo do Termo de Fomento nº 169/2022 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" **Termo de Fomento nº: 169/2022**. Processo nº: 2091608/2022. Conveniente: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo - Vitória Down. Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 169/2022 até 20/03/2024, sendo que este prazo também será para o Monitoramento e Avaliação conforme Cláusula Nona do Termo, bem como a prestação de contas final, se for o caso. Vitória, 19 de abril de 2023 Cintya Silva Schulz Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA)**

Resumo do Termo de Fomento nº 065/2023 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" **Termo de Fomento nº: 065/2023**. Processo nº: 856253/2020. Conveniente: Fundação Fé e Alegria do Brasil. Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 065/2023 até 21/03/2024, sendo que este prazo também será para o Monitoramento e Avaliação conforme Cláusula Nona do Termo, bem como a prestação de contas final, se for o caso. Vitória, 19 de abril de 2023 Cintya Silva Schulz Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA)**

Resumo do Termo de Fomento nº 084/2023 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" **Termo de Fomento nº: 084/2023**. Processo nº: 2099205/2022. Conveniente: Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES. Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 084/2023 até 21/03/2024, sendo que este prazo também será para o Monitoramento e Avaliação conforme Cláusula Décima do Termo, bem como a prestação de contas final, se for o caso. Vitória, 19 de abril de 2023 Cintya Silva Schulz Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA)**

Resumo do Termo de Fomento nº 085/2023 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" **Termo de Fomento nº: 085/2023**. Processo nº: 2099350/2022. Conveniente: Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES. Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 085/2023 até 22/03/2024, sendo que este prazo também será para o Monitoramento e Avaliação conforme Cláusula Décima do Termo, bem como a prestação de contas final, se for o caso. Vitória, 19 de abril de 2023 Cintya Silva Schulz Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA)**

Resumo do Termo de Colaboração nº 103/2023 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" **Termo de Colaboração nº: 103/2023**. Processo nº: 220679/2023. Conveniente: Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES. Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 103/2023 até 21/10/2024, sendo que este prazo também será para o Monitoramento e Avaliação conforme Cláusula Nona do Termo, bem como a prestação de contas final, se for o caso. Vitória, 19 de abril de 2023 Cintya Silva Schulz Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA)**

Resumo do Termo de Colaboração nº 99/2023 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" **Termo de Colaboração nº: 99/2023**. Processo nº: 6394890/2022. Conveniente: Instituto Luiz Braille do Espírito Santo. Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 99/2023 até 21/03/2024, sendo que este prazo também será para o Monitoramento e Avaliação conforme Cláusula Nona do Termo, bem como a prestação de contas final, se for o caso. Vitória, 19 de abril de 2023 Cintya Silva Schulz Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA)**

Resumo do Termo de Colaboração nº 110/2023 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" **Termo de Colaboração nº: 110/2023**. Processo nº: 5726260/2022. Conveniente: Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso - Lar do Idoso. Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 110/2023 até 21/03/2024, sendo que este prazo também será para o Monitoramento e Avaliação conforme Cláusula Nona do Termo, bem como a prestação de contas final, se for o caso. Vitória, 19 de abril de 2023 Cintya Silva Schulz Secretária Municipal de Assistência Social



**Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social**

TERMO DE FOMENTO Nº. 85/2023

Processo nº. 4162628/2020: Edital de Chamamento Público nº. 001/2020

Processo nº. 2099350/2022

Termo de Fomento nº. 85/2023 que entre si celebram o Município de Vitória através do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo – AMAES.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Vitória - FIA**, fundo público com sede à **Av. Maruípe, nº 2544, Itararé, Vitória/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.506.533/0001-05, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social Cintya Silva Schulz, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.724.687-42, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.711.416 SPTC/ES, residente a Rua Santa Marta, nº 54, Aribiri, Vila Velha/ES, CEP: 29120-370 adiante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMAES**, entidade civil, sem fins lucrativos sediada à **Avenida Fernando Ferrari, 2115, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29075-905**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.889.666/0001-01, neste ato, representada por sua presidente, **Pollyana Paraguassu Posse**, brasileira, portadora da CI nº 1.490.236/SSP-ES e do CPF nº 043.717.847-12, residente e domiciliado a Rua Lumberto Maciel de Azevedo, 2, casa 32, Jardim Camburi, Vitória, ES - CEP: 29.090-700, doravante denominados **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento em regime de mútua colaboração e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº. **2099350/2022**, sob a égide da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este ajuste tem por objeto a execução do Projeto “TeAcolho” que visa proporcionar às crianças, adolescentes e jovens com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares subsídios para que possam promover a inclusão, socialização e o desenvolvimento de habilidades da vida cotidiana.

1.2 - Projeto aprovado com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – CONCAV.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

1.3 - O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante e indissociável desse Termo conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14 e no art. 49 do Decreto Municipal 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Do Município:

2.1.1 - Repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do projeto, conforme Cronograma de Desembolso financeiro;

2.1.2 – Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente instrumento, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;

2.1.3 - Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela OSC;

2.1.4 – Examinar e deliberar, quando proposta, a reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho e alterações do instrumento;

2.1.5 – Examinar as prestações de contas parciais no prazo de 90 (noventa) dias e a prestação de contas final no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento das mesmas;

2.1.6 – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

2.1.7 – Solucionar administrativamente, junto a assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

2.1.8 - Aplicar, quando necessário, as penalidades e sanções previstas na legislação, no edital do chamamento e no instrumento pactuado;

2.1.9 - Realizar pesquisa de satisfação do público beneficiário do objeto executado com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem a possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela OSC parceria, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

2.2 - Da OSC:

2.2.1 – Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objeto pactuado;

2.2.2 – Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;

2.2.3 – Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

2.2.4 – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

2.2.5 – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município, tais como tarifa, juros e multa, indenizações, entre outros;

2.2.6 – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos, bem como manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público durante toda a execução da parceria;

2.2.7 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no instrumento pactuado não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8 – Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento pactuado e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão da parceria e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;

2.2.9 – Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo deste instrumento;

2.2.10 – Obter aprovação formal do Município para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos;

2.2.11 – Encaminhar ao Município a Relatório de Execução do Objeto e Relatórios da Execução Financeira, juntamente com as prestações de contas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

2.2.12 - Encaminhar ao Município, ao término da parceria, relatório final das atividades desenvolvidas, bem como a prestação de contas final;

2.2.13 – Divulgar o nome e o brasão do Município de Vitória nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste ajuste;

2.2.14 – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.15 – Manter em arquivo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

prestação contas pelo Município, os documentos e os registros contábeis desta parceria;

2.2.16 - Comparecer em juízo, nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

2.2.17. Arcar com prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

2.2.18 - Cumprir o pagamento de seus funcionários em dia, independente do cronograma;

2.2.19 - Comunicar alterações em seus atos estatutários e no quadro de dirigentes, quando houver;

2.2.20 - Informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração, no período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria;

2.2.21 - Participar na elaboração ou opinar sobre o conteúdo do questionário de satisfação do público beneficiário que será aplicado pelo Município;

2.2.22 - Considerar as práticas de mercado, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, nas compras e contratações realizadas;

2.2.23 - Observar a compatibilidade entre o valor previsto, para a realização da despesa, aprovado o plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;

2.2.24 - Demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os preços praticados no mercado quando as compras ou contratações forem superiores;

2.2.25 - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública:

2.2.25.1 - a divulgação contemplará as informações exigidas nos incisos I a VI do artigo 7º do Decreto 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022, sem prejuízo de outras que a OSC considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

3.1 No caso da aplicação de contrapartida em bens e serviços, essa deverá ser expressa monetariamente no termo de fomento – (§ 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações).



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

3.2. Haverá contrapartida financeira na execução deste Termo de Fomento. O valor da contrapartida será no montante de R\$ R\$ 1.599,21 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1 - As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

4.1.1 - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

4.1.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

4.1.3 - Efetuar o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas e juros decorrentes de pagamentos fora do prazo por atraso na transferência de recursos pela concedente, desde que os percentuais sejam os disciplinados por lei ou normas do mercado;

4.1.4 - Relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantenham outros vínculos profissionais com os dirigentes da OSC;

4.1.5 - A utilização dos recursos que signifique favorecimento de pessoas vinculadas, inclusive familiares, aos entes e pessoas participantes do ajuste;

4.1.6 - Admitir a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;

4.1.7 - Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à da assinatura do instrumento;

4.1.8 - Efetuar pagamento em data posterior a sua vigência, salvo se expressamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR/DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA/DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) a serem repassados em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo único deste instrumento;

5.2 – Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão pela Dotação Orçamentária 11.03.14.243.0010.2056 - Elemento de despesa 3.3.50.43.06 - Fonte de Recurso 2.759.0113.0000.

5.3 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

5.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 – A utilização dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverá ser previamente aprovada pela concedente, com reformulação do Plano de Trabalho.

5.5.1 - Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

5.6 - Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.7 – As aplicações, definidas no item 5.6, não poderão ser aplicações de risco ou com resultados negativo, não devendo, em nenhuma hipótese, causar prejuízo ao recurso destinado a esta parceria, sendo passível, neste caso, de restituição por parte da Entidade aos cofres públicos.

5.8 - A OSC fica obrigada a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

5.9 – São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – A liberação dos recursos ocorrerá em única parcela após a publicação do instrumento, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho, Anexo I, deste instrumento;

6.2 - Os recursos recebidos deverão ser mantidos e movimentados no Banco Banestes, Agência 184, Conta Corrente Específica 3653342-0;

6.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

6.3.1 - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

recebida;

6.3.2 - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

6.3.3 - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

6.4 - A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a parcerias celebradas nos termos desta Lei;

6.5 - A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios;

6.6 - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes;

6.7 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 – O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

7.2 – A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela Entidade ao Município, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto da parceria, condicionada sua aprovação pelo ordenador de despesa.

7.3 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

7.3.1 – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

7.3.2 – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

7.3.3 – Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, desde que previstos no plano de trabalho e mediante aprovação da tabela de rateio pelo gestor.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

7.3.4 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

8.1 - As despesas deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos fiscais através do protocolo virtual ou plataforma eletrônica específica e a apresentação dos originais poderá ser solicitada a qualquer tempo para comprovação de sua autenticidade.

8.2 - Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC e não podem possuir data anterior ao período de vigência do ajuste.

8.3 - Os comprovantes de despesas devem ser obrigatoriamente identificados com: **número e ano do instrumento celebrado; sigla da secretaria concedente; objeto resumido.**

8.4 - A comprovação de despesas de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, deverá estar acompanhada de fotografias que permitam a sua visualização e identificação, no caso de bens móveis.

8.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS

9.1 - Os bens materiais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos deste Termo de Fomento serão de propriedade da Entidade Beneficiária devendo ser devolvidos ao Município caso a entidade não os utilize em benefício a crianças e adolescentes por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

9.2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCAV será responsável por acompanhar e fiscalizar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração desta parceria, podendo o Município reavê-los após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social;

9.3 - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração desta parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade pela entidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município, na hipótese de sua extinção;

9.4 - Em caso do bem se tornar inservível para a entidade, deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCAV para procedimentos



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

de devolução ao Município;

9.5 - É vedada a utilização dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração desta para uso pessoal a qualquer título;

9.6 - É vedada a utilização ou o armazenamento de bens permanentes, adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, em locais inadequados ou sujeitá-los à destruição, perecimento ou deterioração;

9.7 - Os bens móveis e imóveis deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento durante a sua vida útil, correndo às custas do beneficiado toda e qualquer despesa neste sentido;

9.8 - Em caso de roubo, furto, posse indevida ou evento que possa ser caracterizado como de força maior ou excludente de responsabilidade, atingindo os bens móveis e imóveis a OSC deverá:

9.8.1 - Comunicar, imediatamente e por escrito, para conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCAV, o detalhamento do ocorrido e as medidas cabíveis tomadas, como por exemplo: a comunicação do fato à autoridade policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), as medidas de defesa da posse, medidas administrativas e judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10. 1 - Da Comissão de Avaliação e Monitoramento

10.1.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá para análise e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação emitidos pelo Gestor do Termo de Fomento, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos.

10.2 - Do gestor

10.2.1 - O gestor da parceria deverá elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação - PMA, em até 30 dias contados do início da parceria e apresentá-lo a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

10.3 - O gestor emitirá os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no PMA, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

10.3.1 - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

10.3.2 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

10.3.3 - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

10.3.4 - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

resultados estabelecidos na respectiva parceria;

10.3.5 - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

10.4 - O gestor deverá solicitar a OSC informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições, tais como relatório de execução do objeto, relatório de execução financeira, demonstrativos da receita e da despesa, relação de pagamentos, extratos bancários, etc., enquanto não houver plataforma eletrônica própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a apresentação da prestação de contas seguindo o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

11.2 - Para fins de prestações de contas parciais a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 - o relatório de execução do objeto relativo ao período da prestação de contas, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico de execução acordado;

11.2.2 o material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

11.2.3 - a lista de presença dos eventos, treinamentos ou capacitações realizados, quando for o caso;

11.2.4 - os relatórios de execução financeira por competência, assinados pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC, identificados com o número e ano do instrumento celebrado, a sigla da secretaria concedente e objeto resumido;

11.2.5 - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

11.2.6 - o extrato bancário da conta específica e aplicação financeira, vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

11.2.7 - a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

11.2.8 - o comprovante de devoluções e/ou recolhimento à conta bancária específica, quando houver;

11.2.9 - declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

11.2.10 - declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

11.2.11 - a cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações, se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, demonstrado a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, quando for o caso;

11.2.12 - a cópia simples dos documentos fiscais, tais como: notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

11.2.13 - a cópia dos pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, se previstos no plano de trabalho;

11.2.14 - a cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

11.2.15 - outros documentos que se fizerem necessários à época.

11.3 - Para fins de prestações de contas anual/final a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

11.3.1 - Relatórios e documentos listados nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.4 a 11.2.8 apresentados na forma consolidada;

11.3.2 - o comprovante do recolhimento do saldo da parceria à conta bancária do município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1 - A OSC deverá restituir ao Município o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

12.1 - Quando não for executado o objeto da avença;

12.2 - Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas parcial ou final;

12.2.1 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

13.1 – O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data das assinaturas das partes (OSC e MUNICÍPIO).

13.2 – A parceria poderá ser prorrogada por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. Para tanto, a Entidade deverá formalizar o pedido de prorrogação ao Município, devidamente justificado e no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO”

14.1 - A parceria poderá ter sua vigência prorrogada “de ofício”, antes do seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado ou ainda para regularizar a prestação de contas, segundo os prazos do art. 87 do Decreto Municipal 17.340/2018.

14.2 - A prorrogação de vigência “de ofício”, tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, portanto, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

15.1 - O presente instrumento de parceria poderá ser rescindido pelo Município, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.2 - As partes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o instrumento pactuado a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15.3 - Por ocasião da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO Nº 85/2023
PLANO DE TRABALHO

PROJETO: TEAcolho

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA ENTIDADE			
Nome da Entidade AMAES – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO			
CNPJ: 04.889.666/0001-01			
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras			
Cidade: Vitória		UF: ES	CEP: 29075-905
DDD: 027	Telefone: 3327-1836		Celular: 98885-5180
E-mail: pollyana@amaes.org.br / servicosocial@amaes.org.br			
Site: www.amaes.org.br			
1.2 DADOS BANCÁRIOS			
Banco Banestes	Agência 184	Conta Corrente 3653342-0	Praça de Pagamento Goiabeiras
1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome completo POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE			
CPF 043.717.847-12		RG/Órgão Expedidor 1490236-ES	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Rua LUMBERTO MACIEL AZEVEDO, Nº 02, CASA 32, JARDIM CAMBURI			
Cidade/Estado VITÓRIA/ES		UF ES	CEP 29.0907-00
E-mail: pollyana@amaes.org.br		Telefone (27) 3327-1836	Celular (27) 9.9924-4485
Cargo Presidente	Eleito em: 01/09/2020		Vencimento do Mandato: 31/10/2023
1.4 DA DIRETORIA			
Nome completo: POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE		Cargo: Presidente	

Nome completo: DESHYKA ROCHA VIEIRA	Cargo: Secretária
Nome completo: HELOISA SILVA MORAES	Cargo: Tesoureira
1.5 DO CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
ADRIANA DOS SANTOS FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL
CARLO DANIEL BARBOSA GOIS CAVACO	ASSISTENTE SOCIAL
CRISTHIAN GUILHERMO ROJAS PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL
DAYANNE CLEMENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
DESIARA PESCA	FISIOTERAPEUTA
GABRIELA ROCHA SANTANA	SECRETÁRIA ESCOLAR
HELOISA MORAES	TESOUREIRA
RAYANE SUBTIL MATTOS	PROFESSORA
RENATA SUBTIL MATTOS GANDRA	PEDAGOGA CLINICA (EQUOTERAPIA)
TEREZINHA GOMES	EDUCADORA SOCIAL
THALITA SALOMÃO FERREIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
1.6 DO CONSELHO FISCAL	
Nome completo: ANA PAULA FIALHO DA SILVA	Cargo Presidente do Conselho Fiscal
Nome completo Eduardo Antônio Barros Rosa	Cargo Relator do Conselho fiscal
Nome completo Edna Fonseca Vianna	Cargo Membro do Conselho fiscal
1.7 DA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA	
Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nome Completo LETICIA FERREIRA COUTINHO ALVARENGA	
Telefone (27) 3327-1836	Celular (27) (27) 9.9935-4840
E-mail: pollyana@amaes.org.br	
CPF 147.721.037-75	RG/Órgão Expedidor 3.340.373-ES
Cargo Assistente Social	
Formação Profissional: Serviço Social	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
TEAcolho	Início <u>1º dia útil seguinte ao dia de recebimento dos recursos.</u>	Término <u>12 meses a contar do 1º dia útil seguinte ao dia de recebimento dos recursos.</u>
2.2 OBJETIVO GERAL Proporcionar às crianças, adolescentes e jovens com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares subsídios para que possam promover a inclusão, socialização e o desenvolvimento de habilidades da vida cotidiana.		
2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS • Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; • Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; • Proporcionar às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias, orientações, suporte emocional, e trocas de experiências, no intuito de fortalecer a convivência familiar e comunitária, minimizando os impactos e a realidade imposta pela pandemia de COVID19.		
2.4 JUSTIFICATIVA		
A proposta apresentada pelo projeto “TEAcolho” está alinhada ao fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária para as Crianças e Adolescentes considerando a realidade imposta pela pandemia. Em tempos difíceis, devido a situação de pandemia do COVID 19 e isolamento social, empenhados em minimizar as situações de vulnerabilidades sociais e os desgastes emocionais apresentados pelo público alvo da instituição, a AMAES apresenta como proposta de intervenção o projeto “TEAcolho”, que tem como objetivo proporcionar às crianças, adolescentes e jovens com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares subsídios para que possam promover a inclusão, socialização e o desenvolvimento de habilidades de vida cotidiana. Há mais de 02 (dois) anos, a pandemia do COVID19 assola todo o estado do Espírito Santo e outros estados do Brasil, sem mencionar outros países. Os impactos da pandemia e do isolamento social têm trazido mudanças na rotina familiar e na vida pessoal de todos os cidadãos. Com a suspensão presencial total e/ou parcial de diversas atividades (do poder público, de instituições do terceiro setor e até mesmo particulares) crianças e adolescentes com TEA e seus familiares passaram a ter a interrupção e/ou redução de atendimentos especializados, fundamentais para o seu desenvolvimento global. Normalmente as pessoas com deficiência já possuem dificuldades de acesso aos direitos fundamentais devido às situações de vulnerabilidades, pela precarização das políticas públicas e até mesmo de serviços particulares (escolas particulares, planos de saúde e outros serviços particulares tem por uma série de motivos tido		

dificuldades de atender a demanda que lhes caberia).

Durante a pandemia, as dificuldades ficaram ainda mais em evidência e geraram desgastes emocionais muito grandes as pessoas com TEA e a seus familiares, além da regressão e/ou perda de habilidades e potencialidades adquiridas ao longo dos anos, por meio dos atendimentos especializados e serviços assistenciais ofertados.

Diante da realidade apresentada, a AMAES pretende proporcionar aos usuários subsídios para promover a inclusão, socialização, desenvolvimento de habilidades da vida cotidiana, prestando também orientações e trocas de experiências no intuito de minimizar os impactos negativos da pandemia do COVID19.

No Brasil o Transtorno do Espectro Autista – TEA, popularmente conhecido como autismo, se encontra em maior evidência com o aumento significativo nos números de diagnósticos principalmente em crianças na primeira infância resultando na construção de novos marcos legais nos últimos 6 anos, entre eles a Lei 12.764/12, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, além da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

A Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES, desde sua fundação em 2001, há mais de 20 anos, vem exercendo a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento para incentivo à autonomia e dignidade desse público.

Em atenção a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a AMAES oferta Serviço de Proteção Social Básica, por meio dos serviços: Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.

O trabalho da AMAES integra as áreas de assistência social, saúde e educação, através de atuação multidisciplinar, gerando acolhimento, orientação e atendimento aos autistas e seus familiares. Até dezembro (2020), 250 famílias foram beneficiadas diretamente através dos projetos executados na instituição. Para o ano de 2021, esse número chegou a 320, sendo ampliado em 2022 para 358.

Nesta perspectiva, as políticas públicas sociais têm papel importante na oferta de ações para a superação destas barreiras e na ampliação da participação social dessas pessoas.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é de fundamental importância na implementação da Política de Assistência Social aos mais necessitados, ofertando serviços socioassistenciais nos diversos níveis de complexidade, seja de forma direta e indireta.

A AMAES está alinhada à legislação dos direitos da criança e ao adolescente e ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2012) que tem entre seus objetivos: Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social; Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Justifica-se a relevância deste projeto pelo fato de a AMAES ser instituição de referência e relevância para

peças com TEA e seus familiares e comunidade. A continuidade do trabalho desenvolvido pela instituição é de extrema importância a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social e violações de direitos.

2.5 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

60 crianças e/ou adolescentes autistas atendidas na AMAES, munícipes de Vitória/ES.

2.6 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto será realizado no município de Vitória, onde fica localizado a sede da AMAES, direcionado às crianças e adolescentes autistas atendidos pela instituição, oriundos de diversos bairros da cidade.

2.7 METODOLOGIA

O projeto “TEAcolho” será desenvolvido na sede da AMAES e tem como objetivo proporcionar às crianças, adolescentes e jovens com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares subsídios para que possam promover a inclusão, socialização e o desenvolvimento de habilidades da vida cotidiana.

Na primeira etapa do projeto tem-se a contratação dos profissionais. Para a execução do projeto serão contratados 01 psicólogo, 01 terapeuta ocupacional e 1 orientador social, formando equipe técnica responsável pelo atendimento especializado às crianças e adolescentes com TEA.

Durante o mês inicial do projeto será feito a seleção de pessoal e junto a gerência administrativa o planejamento e organização das atividades. Neste momento, será necessário identificar palestrantes que possam contribuir com o desenvolvimento do projeto e fazer uma pré agenda com os mesmos para garantir a execução das ações.

Ainda sobre o planejamento, ele deverá ser mensal, de acordo com as ações previstas para o cumprimento do objeto.

O projeto inicia-se com o acolhimento e acompanhamento das crianças e adolescentes com TEA.

Acolhida:

Os profissionais de Terapia Ocupacional, Psicologia e o Orientador Social farão o acolhimento das crianças no projeto e realizarão reuniões e palestras, objetivando conhecer os atendidos e suas famílias, realizar orientações e inserir nos processos e atividades da Amaes. Serão realizadas 10 reuniões e 06 palestras ao longo do projeto.

O orientador social tem atuação constante junto às crianças e adolescentes com TEA é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional: organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

Acompanhamento com atendimentos do Psicólogo e/ou Psicossociais:

A intervenção do profissional de Psicologia será para gerar espaços de referência e convivência contribuindo com o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. A proposta é a segurança de acolhida das demandas reais dos usuários, interesses, necessidades e possibilidades e a garantia de formas de acesso aos direitos sociais; a partir de experiências contadas que as intervenções possam contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa de políticas setoriais, conforme necessidades; no desenvolvimento da autonomia por meio de vivências de experiências que promovam o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural, que utilizem recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e do isolamento social e promovam a inserção familiar e social;

Neste fluxo metodológico estarão envolvidos na equipe multidisciplinar os profissionais de Psicologia (contratação através desse projeto) e Serviço Social (profissional da AMAES mantido através de outros recursos e projetos). Esses são essenciais para o desenvolvimento social dos autistas, por meio de atendimentos em conjunto e separados (mas multiprofissionais).

Acompanhamento com atendimentos do Terapeuta Ocupacional

A intervenção do profissional de Terapia Ocupacional será na proposta de organização da vida cotidiana familiar, tendo em vista a potencialização dos benefícios de proteção social obtidos, como ferramentas de empoderamento pessoal e social a serem aplicadas na reivindicação e exercício de direitos e na produção autoral das pessoas, grupos, famílias ou comunidades. É importante que o profissional disponha conhecimentos, informações e tecnologias para auxiliar pessoas, famílias, grupos e comunidades na organização e sustentabilidade de sua vida cotidiana, no que diz respeito a suas atividades de vida diária e de vida prática, inclusive em relação à inclusão digital e de acesso às tecnologias de comunicação.

O terapeuta ocupacional atuará por meio de atividades socioeducativas no intuito de contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades da vida cotidiana (vida diária e prática), sejam relacionadas ao brincar (direito reservado a criança e a pessoa com TEA de maneira geral), na escovação de dentes, entre diversas outras atividades, sejam simples ou mais complexas. Exemplo: Como um autista irá interagir com outro autista ou pessoa típica (seja da família ou não) se não compreende as regras de determinada brincadeira ou até mesmo ainda não se sente à vontade para realizar tal brincadeira.

O acompanhamento é semanal, com grupos de até 03 crianças e/ou adolescentes com TEA.

Especificamente quanto ao trabalho do psicólogo e do terapeuta ocupacional, seus atendimentos prestados às pessoas com autismo serão realizados de maneira individual e/ou em grupo. Para grupos de autistas existem maiores desafios, estes a serem superados com estratégias da equipe multiprofissional.

Geralmente nos atendimentos semanais os grupos são de 2 autistas, não ultrapassando o número de 3 autistas. Sempre será levado em consideração o grau do autismo, características dos partícipes que sejam semelhantes e/ou que possam colaborar nos atendimentos coletivos (exemplos: se são verbais, se apresentam características de agressividade com frequência, o desenvolvimento da aprendizagem de determinados temas das oficinas, entre outras).

Também existem alguns casos de exceção, tendo a avaliação multiprofissional identificando, devido ao grau do autismo e outras características específicas de cada usuário, a necessidade de atendimentos inicialmente mais individuais. Todavia as ações e os objetivos são os mesmos, sempre buscando estimular a autonomia, a dignidade e a inclusão familiar e comunitária (buscando colaborar no desenvolvimento de habilidades de vida cotidiana para alcançarmos tais objetivos - ou ao menos chegar ao mais próximo possível, em alguns casos atingindo mais o conceito da dignidade do que da autonomia). Mesmo para esses casos existem momentos com a participação de outros autistas e familiares, geralmente com eventos específicos para isso (ocorrendo ao menos mensalmente). Esses casos geralmente são de autistas identificados mais como moderados e severos, buscando o desenvolvimento de habilidades cotidianas até o momento em que possam também ser inseridos em grupos.

Cabe destacar a atuação em parceria com a rede socioassistencial, tanto em encaminhamentos a serviços de diversas políticas públicas quanto a referência e contrarreferência junto aos CRAS e CREAS, de acordo com as necessidades e vulnerabilidades de cada família.

O projeto por meio da metodologia a ser desenvolvida potencializará o desenvolvimento das crianças e adolescentes com TEA, apoiando diretamente e indiretamente na (re) inserção familiar, escolar e social, ao ter o autista desenvolvendo habilidades de vida diária e habilidades sociais diversas que facilitem sua interação com a sociedade.

Durante a execução do projeto a equipe técnica fará relatório mensal e a gerência administrativa acompanhará as metas. Ao final do projeto será feita uma avaliação, juntamente com o relatório de atividades final para apresentação ao financiador decorrente ao cumprimento do objetivo e metas apresentadas pelo projeto.

DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Objetivo geral: Proporcionar às crianças, adolescentes e jovens com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares subsídios para que possam promover a inclusão, socialização e o desenvolvimento de habilidades da vida cotidiana.

Etapas	Objetivos Específicos	Ações
Etapa 01	Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo	Estruturar Equipe Técnica (Contratação de pessoal)
		Planejar as ações do projeto: Acolhida, Acompanhamento Psicossocial e Acompanhamento em Terapia Ocupacional
		Iniciar os atendimentos
		Realizar Acolhida: 10 reuniões (anual)
		Realizar Acolhida: 06 palestras (anual)
		Realizar Acompanhamento Psicológico/Psicossocial (Mensal)

		Realizar Acompanhamento em Terapia Ocupacional (Mensal)
Etapa 02	Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã	Realizar Acolhida: 10 reuniões (anual)
		Realizar Acolhida: 06 palestras (anual)
		Realizar Acompanhamento Psicológico/Psicossocial (Mensal)
		Realizar Acompanhamento em Terapia Ocupacional (Mensal)
	Proporcionar às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias, orientações, suporte emocional, e trocas de experiências, no intuito de fortalecer a convivência familiar e comunitária, minimizando os impactos e a realidade imposta pela pandemia de COVID19.	Realizar Acolhida: 10 reuniões (anual)
		Realizar Acolhida: 06 palestras (anual)
		Realizar Acompanhamento Psicológico/Psicossocial (Mensal)
		Realizar Acompanhamento em Terapia Ocupacional (Mensal)
Etapa 03		Avaliar o projeto em sua totalidade

2.8 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA								
Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato
		Superior	Médio		Sim	Não		

								de estágio)
Psicólogo (20h)	01	X		Atender crianças e adolescentes com TEA e seus familiares, acolhendo as demandas individuais de cada um, ofertando suporte emocional, orientações e encaminhamentos necessários; realizar relatório e evolução de atendimentos.		x	12	CLT por tempo determinado
Terapeuta Ocupacional (20h)	01	X		Atender crianças e adolescentes com TEA e seus familiares, acolhendo as demandas individuais de cada um, minimizando os efeitos debilitadores no comportamento, aprendizagem e desenvolvimento do sujeito com TEA; realizar relatório e evolução de atendimentos.		x	12	CLT por tempo determinado
Orientador Social (30h)	01	X		O orientador social tem atuação constante junto às crianças e adolescentes com TEA e seus familiares e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional: organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar,		x	12	MEI por tempo determinado

				orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

--

2.9 RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que através do projeto “TEAcolho” haja uma melhora significativa na qualidade de vida e desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Por meio das ações previstas pelo projeto, certamente as crianças e adolescentes com TEA e seus familiares serão atendidos e receberão suporte psicossocial e orientação para que fortalecidos consigam ferramentas para utilizar frente a situação de vulnerabilidade social em que as pessoas com deficiência enfrentam, independente da questão de renda.

Espera-se ainda, estimular a promoção da autonomia e inclusão social de crianças e adolescentes no âmbito familiar e comunitário.

Quantitativamente, espera-se atender 60 pessoas entre crianças e adolescentes com TEA.

Objetivo Geral: Proporcionar às crianças, adolescentes e jovens com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares subsídios para que possam promover a inclusão, socialização e o desenvolvimento de habilidades da vida cotidiana.

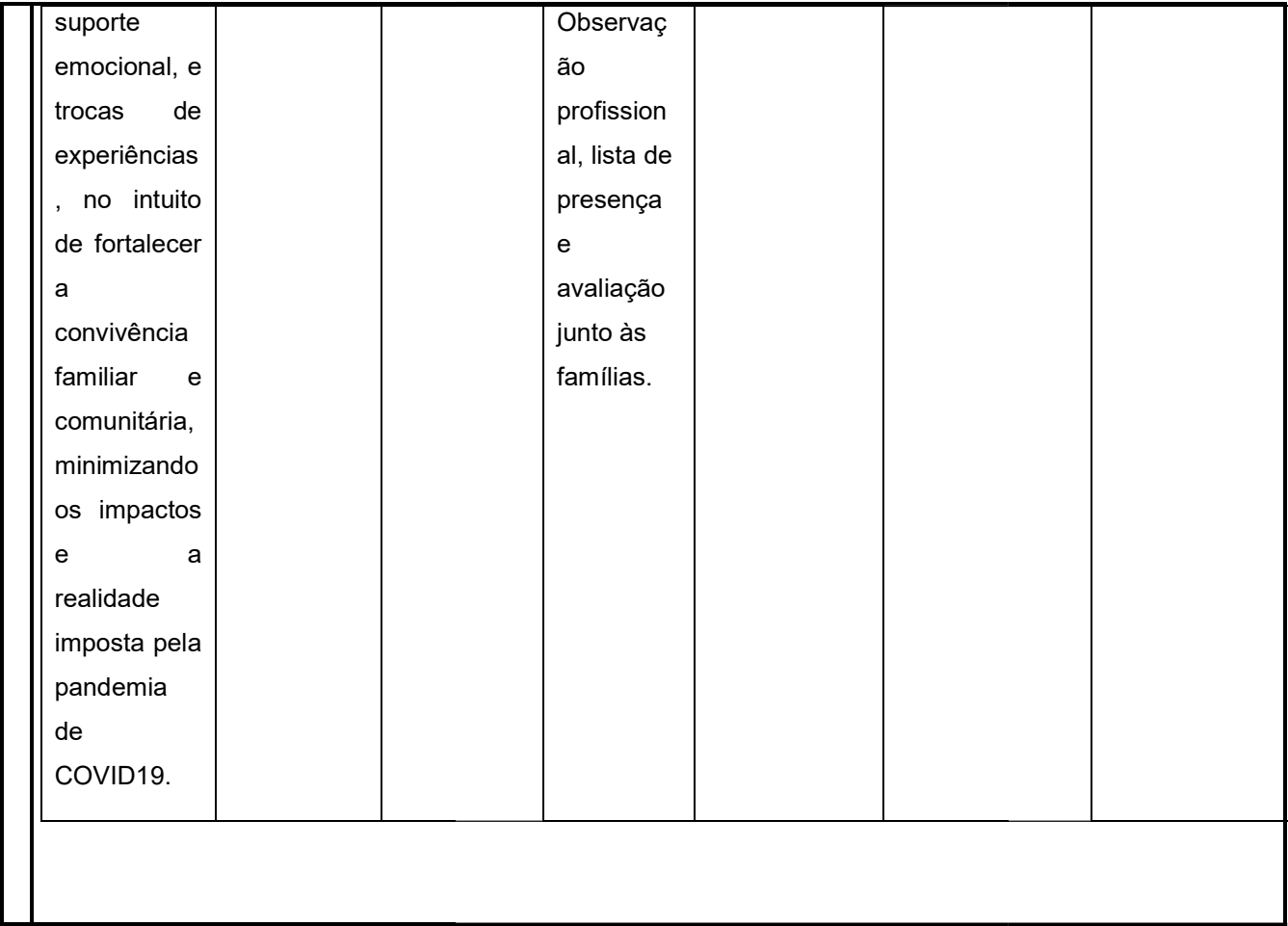
Objetivos Específicos	Metas	Resultados Esperados
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo	Realizar 60 acolhimento e convivência grupal e comunitária com as famílias inseridas no projeto	60 pessoas entre crianças e adolescentes com TEA acolhidas, convivendo em grupo e comunidade, desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã	Atender 60 crianças e adolescentes com TEA	60 pessoas entre crianças e adolescentes com TEA participativas na vida familiar e comunitária com o desenvolvimento de habilidades sociais
Proporcionar às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias, orientações, suporte emocional, e trocas de experiências, no intuito de fortalecer a convivência familiar e comunitária, minimizando os impactos e a realidade imposta pela pandemia de COVID19.	Promover 10 reuniões e 06 Palestras, de caráter socioeducacional às crianças, adolescentes e seus familiares;	60 famílias orientadas, fortalecidas e com ferramentas para utilizar frente a situação de vulnerabilidade social em que as pessoas com deficiência enfrentam, independente da questão de renda, por meio da realização de 10 Reuniões e 06 Palestras.

2.10 DA ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIA

MATRIZ DE MONITORAMENTO

Objetivo Específico/ Atividades	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvim	60 crianças e/ou adolescentes com TEA acolhidas.	Potencialização dos espaços de acolhimento, de convivência grupal, comunitária, familiar e social.	Observação profissional, lista de presença e avaliação junto às famílias.	Relatório de Atividades e Registro Fotográfico.	Psicólogo/ Terapeuta Ocupacional e Orientador Social	Mensal

ento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;				Ficha Avaliativa para famílias assistidas pela AMAES.		
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	60 crianças e/ou adolescentes com TEA acompanhas e participativas para o desenvolvimento de habilidades.	Ampliação do repertório de atividades que contribuam com o desenvolvimento de habilidades, talentos e formação cidadã.	Observação profissional, lista de presença e avaliação junto às famílias.	Relatório de Atividades e Registro fotográfico. Ficha Avaliativa para famílias assistidas pela AMAES.	Psicólogo/ Terapeuta Ocupacional e Orientador Social	Mensal
Proporcionar às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias, orientações,	60 famílias acolhidas presentes nas reuniões de acolhimento grupal e palestras socioeducacionais.	Promoção de aspectos socioemocionais das crianças e adolescentes e seus familiares, assim como, a convivência familiar e comunitária	Retornos concretos que as orientações, o suporte emocional e as trocas de experiências;	Relatório de Atividades e Registro fotográfico.	Psicólogo/ Terapeuta Ocupacional e Orientador Social	Mensal



3. METAS E ETAPAS

ETAPAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
				UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
Etapa 01	Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;	Estruturar Equipe Técnica (Contratação de pessoal)	Realizar 60 acolhimentos e convivência grupal e comunitária com as famílias inseridas no projeto.	Acolhimentos	60
		Planejar as ações do projeto: Acolhidas e Acompanhamento Psicossocial e em Terapia Ocupacional		Acompanhamento Psicológico/Psicossocial	
		Iniciar os atendimentos		Acompanhamento em Terapia Ocupacional	
		Realizar Acolhida: 10 reuniões (anual)			
		Realizar Acolhida: 06 palestras (anual)			
		Realizar Acompanhamento Psicológico/Psicossocial (Mensal)			
		Realizar Acompanhamento em Terapia Ocupacional (Mensal)			
Etapa 02	Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o	Realizar Acolhida: 10 reuniões (anual)	Atender 60 crianças e adolescentes.	Crianças e/ou Adolescentes	60
		Realizar Acolhida: 06 palestras (anual)			

	desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	Realizar Acompanhamento Psicológico/Psicossocial (Mensal)			
		Realizar Acompanhamento em Terapia Ocupacional (Mensal)			
Etapa 03	Proporcionar às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias, orientações, suporte emocional, e trocas de experiências, no intuito de fortalecer a convivência familiar e comunitária, minimizando os impactos e a realidade imposta pela pandemia de COVID19.	Realizar Acolhida: 10 reuniões (anual)	Promover reuniões e palestras de caráter socioeducacional às crianças e adolescentes e seus familiares.	Reuniões	10
		Realizar Acolhida: 06 palestras (anual)			
		Realizar Acompanhamento Psicológico/Psicossocial (Mensal)			
		Realizar Acompanhamento em Terapia Ocupacional (Mensal)		Palestras	06
		Avaliar o projeto em sua totalidade			

[illegible]

imposta pela pandemia de COVID19.	(Mensal)												
	Avaliar o projeto em sua totalidade											X	X

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS

MÊS DE REPASSE	TOTAL
1º mês	R\$ 96.599,21
Repasse em parcela única	Contrapartida da AMAES: R\$ 1.599,21

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)				PRAZO DE EXECUÇÃO (número de meses):	12
			ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		
NR.	Descrição	Quant.	Unitário	Mensal	Total
1	Pessoal				
1.1	Terapeuta Ocupacional - 20hs/semanais	1	2.318,12	2.318,12	27.817,44
1.2	Psicólogo - 20hs/semanais	1	2.295,78	2.295,78	27.549,36
Subtotal		2		4.613,90	55.366,80
2	Benefícios e Provisões	Quant.	Unitário	Mensal	Total
2.1	Vale transporte (Conforme memória de cálculo anexa)	132	4,20	277,57	3.330,79
2.2	Provisão de Férias	1	384,49	384,49	4.613,88
2.3	1/3 férias	1	128,16	128,16	1.537,96
2.4	Provisão 13º Salário	1	384,49	384,49	4.613,88
Subtotal				1.174,71	14.096,51
3	Encargos sociais SOBRE FOLHA	%	Unitário	Mensal	Total
3.2	FGTS	8,00%	369,11	369,11	4.429,34
Subtotal				369,11	4.429,34
4	Encargos sociais SOBRE PROVISÕES	%	Unitário	Mensal	Total

4.2	FGTS	8,00%	71,77	71,77	861,26
4.4	Provisão multa rescisória	50,00%	220,44	220,44	2.645,30
Subtotal				292,21	3.506,56
5	Serviço Pessoa Jurídica				
5.1	Orientador Social - 30hs	1	1.600,00	1.600,00	19.200,00
Subtotal				1.600,00	19.200,00
TOTAL - Itens 1 a 5				8.049,93	96.599,21
TOTAL GERAL					96.599,21

7. PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: 12 meses, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao dia do recebimento do recurso.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Vitória, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória, de fevereiro de 2023.

POLLYANA
PARAGUASSU
POSSE:04371784712

Digitally signed by POLLYANA PARAGUASSU POSSE:04371784712
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=31331140000176,
OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AL, OU=EM BRANCO, OU=AC
Instituto Petroni RFB, CN=POLLYANA PARAGUASSU POSSE:
04371784712
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-02-24 14:14:05

Assinatura do Responsável pela OSC

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Vitória, de de 2023.

Assinatura da Concedente